



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI (EXECUTIVO) Nº 082/2026

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Manoel Correia

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abertura de crédito adicional especial ao vigente Orçamento do Município, para o fim que indica.

I – RELATÓRIO

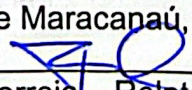
Trata-se do Projeto de Lei Executivo nº 082/2026, encaminhado por meio da Mensagem nº 082, de 25 de agosto de 2026, de autoria do Poder Executivo, com pedido de urgência (art. 42, LOM), encaminhado a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 78, II, do Regimento Interno. A proposição tem por objeto autorizar o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento do Município (Lei nº 3.786/2025 – LOA 2026), crédito adicional especial no valor de R\$ 65.045.000,00 (sessenta e cinco milhões e quarenta e cinco mil reais), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Finanças, de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, de Assistência Social e Segurança Alimentar, de Saúde e de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, para inclusão de programação orçamentária aos seus orçamentos, com recursos provenientes de superávit financeiro (R\$ 64.012.000,00) e de anulação parcial de dotação (R\$ 1.033.000,00). É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de matéria orçamentária de iniciativa privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, não havendo vício de iniciativa a examinar. Compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinar sobre a matéria, nos termos do art. 78, II, "d", do Regimento Interno, por se tratar de abertura de crédito que altera a despesa do Município. A abertura do crédito adicional especial está amparada no art. 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, uma vez que os recursos indicados — superávit financeiro do balanço patrimonial de 2025 (R\$ 64.012.000,00) e anulação parcial de dotação (R\$ 1.033.000,00) — correspondem exatamente ao valor total pretendido (R\$ 65.045.000,00), atendendo à exigência de indicação de fonte do art. 167, V, da Constituição Federal. A proposição vem acompanhada de anexo com o detalhamento da despesa por unidade, função e natureza de despesa, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente (Lei nº 3.786/2025). Quanto ao pedido de urgência (art. 42, LOM), trata-se de prerrogativa do Executivo cujo deferimento compete ao Plenário, não constituindo óbice à análise de mérito por esta Comissão. Não havendo óbice orçamentário, financeiro ou de técnica legislativa, a matéria está apta à aprovação.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Vereador Relator, após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 082/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de agosto de 2026.


Ver. Manoel Correia – Relator